





TERMO DE COOPERAÇÃO PARA PROGRAMA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Х	TERMO DE COOPERAÇÃO LOCAL	DO INBEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ
	TERMO DE COOPERAÇÃO NACIONAL	RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SERÁ REGIDO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O INBEC- INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA, CNPJ: 07.816.574/0001 - 81, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Joaquim Nabuco, 2906 - Dionísio Torres - CEP: 60.125-121 na Cidade de Fortaleza/CE, vem através desse, formalizar Termo de Cooperação para o desenvolvimento de Programas de Treinamentos, Qualificação, Especialização Profissional e Aperfeiçoamento para Graduados ou de formação técnica, sempre obedecendo à legislação vigente, ao seu Estatuto e ao Regimento do MEC e da IES (Instituição de Ensino Superior) Chanceladora dos cursos acordados, objeto desse Termo.

DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ, autarquia federal inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica públicas, com número: 14.882.936/0001-06, situada a Rua Areolino de Abreu, 2103, Centro -CEP: 64.000-180 - na cidade de Teresina/PI, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO que ocupa o cargo de PRESIDENTE em exercício, e de outro lado, INBEC -Instituto Brasileiro de Educação Continuada, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 07.816.574/0001-81, situada à Rua Joaquim Nabuco, 2906 - Dionísio Torres - CEP: 60.125-121, Fortaleza-Ce, neste ato representado pelo Sr. Antônio Bitencourt Nobre, que ocupa o cargo de Diretor Executivo, em exercício, portador de RG: 2008009172064 - SSP-CE e CPF: 510.689.585-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominada PROPONENTE, têm justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

As partes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, objetivando a conjugação de experiências tecnológicas e participativas para o aprimoramento profissional dos funcionários e/ou associados do CONSELHO.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS PLANOS DE TRABALHO

Por meio do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, as partes buscarão em conjunto, o desenvolvimento de Programas Institucionais, Programas de Treinamento e Desenvolvimento, Programas de Orientação Profissional, Programas de Marketing de Incentivo e Programas de Comunicação Corporativa, sempre de acordo à Legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PROPONENTE se compromete a conceder aos profissionais filiados ao CONSELHO, os seguintes descontos para a aquisição dos serviços oferecidos pelo INBEC - Instituto Brasileiro de Educação Continuada Ltda. em parceria com as IES (Instituições de Ensino Superior):

Para Cursos de Especialização e MBA, R\$ 100,00 (cem reais) de desconto no valor total de cada parcela.





2. 01 Bolsa Integral em contrapartida à divulgação do curso, que poderá ser utilizada por aluno indicado pelo CONSELHO através de Ofício em papel timbrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONSELHO se compromete a divulgar os cursos ofertados junto aos seus funcionários, parceiros e coligados. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna (Intranet / Site / Mailing List / Revistas / Jornais / Impressos / Universidade Corporativa / Recursos Humanos, etc.), assim como enviar a Logo Marca da Empresa/Instituição para ser inserida no nosso Site, na lista de empresas Conveniadas e também no Catálogo impresso do INBEC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se reservam o direito de acompanhar todas as etapas do presente, ficando, no entanto, a critério apenas dos interessados a utilização dos serviços oferecidos pela PROPONENTE, bem como, os respectivos pagamentos das Parcelas oriundas desta prestação de serviço educacional, ficando o CONSELHO isenta de qualquer ônus sobre Parcelas e/ou Matrículas.

PARÁGRAFO QUARTO – Uma vez que seja solicitada, a PROPONENTE remeterá ao CONSELHO uma listagem com o nome dos associados devidamente inscritos e matriculados em suas turmas, assim como lista de presença nos cursos onde tenha funcionários ou associados do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO - Os associados do CONSELHO deverão comprovar o respectivo vínculo, mediante identidade profissional ou Declaração emitida pelo CONSELHO.

PARÁGRAFO SEXTO - O desconto objeto deste Termo é cumulativo exclusivamente com o desconto de pontualidade previsto no folder/prospecto da PROPONENTE, quando as parcelas forem pagas até o vencimento, porém a concessão do desconto não será válida quando for solicitada sua inclusão em data posterior ao início das aulas na Turma/Curso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá exclusivamente ao CONSELHO divulgar aos seus associados esse Termo e que não será admitido pela **PROPONENTE**, sob hipótese alguma, descontos conforme descritos no parágrafo primeiro, cláusula segunda, após o início do curso, não cabendo a **PROPONENTE** qualquer obrigatoriedade neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nas condições ajustadas no presente deverá ser comunicada entre as partes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores a data da respectiva alteração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado uma vez, em iguais condições, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente **termo** poderá ser rescindido de pleno direito, por iniciativa de qualquer uma das partes, por descumprimento de qualquer cláusula deste convênio e/ou mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ajustado desde já, que tal rescisão não prejudicará os beneficiados nos serviços que estiverem em andamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

TERESINA-PI, 07 de abril de 2016.

	ulua.
/	

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO PRESIDENTE

INBEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - PROPONENTE

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - CONSELHO

ANTÔNIO BITENCOURT NOBRE DI PRESONO SE SONO SE

INBEC - PARCEIRO LOCAL

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA VILELA
Representante Local — INBEC TERESINA-PI

Testemunhas:	
1- Naviana Riberts Forming Caisaina CPF. 038. 670. 263-27	
CPF: 038.670.263-27	
2	
CPF:	-